



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 22/2023

PROPOSTA N.º

051/2023/GAP

Realizada em 04/10/2023

DELIBERAÇÃO N.º

965/2023

**ASSUNTO: Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto “Bacia de Parqueamento de Unidades Marítimas”.**

Encontra-se em consulta pública, entre 24 de agosto e 04 de outubro de 2023, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto “Bacia para Parqueamento de Unidades Marítimas”, de que é proponente a ETERMAR – Engenharia e Construção S.A.

A entidade licenciadora do projeto sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.

Enquanto Autoridade de AIA, vem a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), ao abrigo do n.º 12 do art.º 14.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, solicitar parecer à Câmara Municipal de Setúbal através do Ofício nºS052214-202308-DCOM.DCA, de 21-08-2023.

O Estudo de Impacte Ambiental e documentos anexos, foram disponibilizados para consulta pública no Portal Participa (<https://participa.pt/pt/consulta/bacia-para-parqueamento-de-unidades-maritimas>).

O presente parecer técnico envolveu a participação do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização (DURB) e do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU).

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- A aprovação do Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto “Bacia de Parqueamento de Unidades Marítimas”, cujo proponente é a ETERMAR – Engenharia e Construção S.A. (em anexo);
- O envio do Parecer do Município de Setúbal à APA, em resposta ao Ofício nºS052214-202308-DCOM.DCA, de 21-08-2023;
- A submissão do Parecer do Município de Setúbal no Portal Participa até ao final do período de consulta pública.

Anexo: Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto “Bacia de Parqueamento de Unidades Marítimas”.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstencões;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

## Câmara Municipal de Setúbal

### Análise / Informação Técnica

**Processo N.º:** 1260/23  
**Requerimento N.º:** 7640/23  
**Data de Entrada:** 11/9/2023  
**Designação do Requerimento:** DIVS - Com/Rqts diversos  
**Requerente Principal:** AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE  
**Localização da Obra:** SETUBAL  
**Freguesia:** SADO

**Nome do Técnico:** PEDRO AMILCAR MORENO  
**Unidade Orgânica:** D040202  
**Data da informação:** 2023/09/13

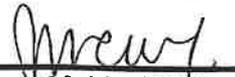
**Concordo**  
O Diretor do DURB



13/09/2023

Vasco Raminhas Silva (Dr)  
No uso da competência delegada através  
do despacho n.º 43/22/GAVRC  
de 18 de fevereiro

**Concordo**  
A Vereadora  
Rita Carvalho



13 / 09 / 2023

No uso da competência delegada  
através do despacho 58/23/GAP  
de 27 de fevereiro

### CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO "BACIA DE PARQUEAMENTO DE UNIDADES MARÍTIMAS" NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO ÚNICO DE AMBIENTE

### PARECER DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL

#### I. ENQUADRAMENTO

Encontra-se em consulta pública, entre 24 de agosto e 04 de outubro de 2023, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto "Bacia para Parqueamento de Unidades Marítimas", de que é proponente a ETERMAR – Engenharia e Construção S.A.

A entidade licenciadora do projeto sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.

Enquanto Autoridade de AIA, vem a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), ao abrigo do n.º 12 do art.º 14.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, solicitar parecer à Câmara Municipal de Setúbal através do Ofício nºS052214-202308-DCOM.DCA, de 21-08-2023.

O Estudo de Impacte Ambiental e documentos anexos, foram disponibilizados para consulta pública no Portal Participa (<https://participa.pt/pt/consulta/bacia-para-parqueamento-de-unidades-maritimas>).

O presente parecer técnico envolveu a participação do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização (DURB) e do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU).



## II. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto "Bacia para Parqueamento de Unidades Marítimas" localiza-se na freguesia do Sado, concelho de Setúbal, e incide em local pertencente ao proponente e delimitado a norte pela Estrada Nacional 10-4, a nascente pelo cais/ponte e emissário submarino da The Navigator Company, a poente pelo terraplino onde se encontra instalada a sede da empresa ETERMAR S.A. e a sul pelo rio Sado (Figura 1)

De acordo com o EIA, o projeto tem como objetivo a criação de uma área para estacionamento da frota marítima da ETERMAR, composta por 14 unidades marítimas e englobando plataformas e docas flutuantes, pontões, batelões, dragadores e rebocadores. Pretende-se também construir uma rampa varadouro para docagem das embarcações para realização de ações de manutenção.

Indica ainda o EIA que a realização do projeto se justifica dado que atualmente a frota marítima da ETERMAR se encontra parqueada de forma dispersa em outros portos, o que obriga à realização frequente de trajetos por estrada com a tripulação da frota e respetiva carga. Como tal, a concentração da frota num só local, adjacente às instalações do proponente, permitirá reduzir constrangimentos ambientais, económicos e de segurança.

Quanto à localização do projeto, justifica o proponente que a seleção do local teve três fatores em conta:

- Localizar-se, tanto quanto possível, na proximidade das atuais instalações da ETERMAR no estuário do Sado, potenciando sinergias e maior eficiência das atividades;
- Situar-se na margem mais artificializada do estuário do Sado, onde se desenvolvem diversas atividades de natureza marítimo-portuária, designadamente na Zona Industrial da Mitrena;
- Implementar-se em área desafetada do Domínio Público Marítimo.



Figura 1 - Localização do projeto

Quanto ao projeto, este diz respeito à execução de uma dragagem à cota -3m(ZH) de uma área de aproximadamente 4ha, envolvendo cerca de 169.000m<sup>3</sup> de sedimentos, sendo estes

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

repulsados pela draga para norte, originando um aterro com aproximadamente 8ha à cota 4,5m(ZH), aterro este contido através da instalação de uma linha de aduelas apoiadas em tubulões com aproximadamente 236m de extensão.

Refere ainda o EIA que a área de aterro será objeto de integração paisagística em toda a sua extensão, com recurso a espécies autóctones, constituindo assim uma estrutura verde interna, vedada com uma rede metálica nas áreas confinantes com a EN10-4 e no acesso à ponte/cais da The Navigator Company.

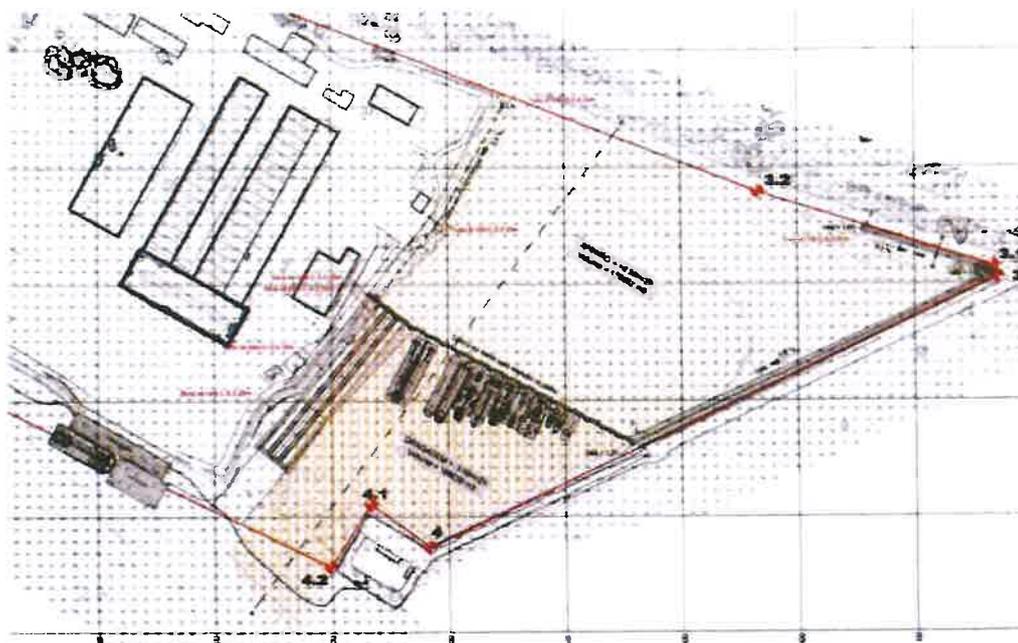


Figura 2 - Arranjo geral da Bacia para Parqueamento de Unidades Marítimas (fonte: Estudo de Impacte Ambiental do projeto "Bacia para Parqueamento de Unidades Marítimas")

### III. ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica efetuada centrou-se no enquadramento do projeto nos instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal, em vigor e em revisão, assim como nos impactes do projeto.

#### III.1 Sobre os instrumentos de gestão territorial em vigor e em revisão

##### Plano Diretor Municipal em vigor

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal entrou em vigor em 1994, tendo sido aprovado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/94, publicada em Diário da República, 1ª série B, n.º 184, de 10 de agosto de 1994. Posteriormente foram publicadas oito alterações a este Plano, sendo a última (8ª alteração) uma alteração por adaptação com o objetivo de transpor as normas vinculativas dos particulares constantes nos Planos Especiais de Ordenamento do Território com incidência no concelho de Setúbal, resultando na republicação do Regulamento do PDM através do Aviso n.º 6619/2018, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 95, de 17 de maio, assim como de três desdobramentos da Planta de Ordenamento.

Verifica-se que, apesar de se encontrar na área geográfica do concelho de Setúbal, a área em apreço não se encontra classificada em qualquer classe de espaço, incidindo em área de

jurisdição da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS). Como tal, de acordo com o regulamento do PDM, aplica-se o disposto no artigo 30º, cujo nº1 diz *“Os usos a considerar na área de jurisdição da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra serão definidos no Plano de Ordenamento e Expansão do Porto de Setúbal de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 348/86 de 16 de outubro e Decreto-Lei n.º 376/89 de 25 de outubro.”*.

**Deste modo, o projecto terá de ser compatibilizado com o disposto no Plano de Ordenamento e Expansão do Porto de Setúbal.**

No que diz respeito a Condicionantes verifica-se que na área em apreço incide o regime transitório da Reserva Ecológica Nacional. Dada a ausência de uma carta da Reserva Ecológica Nacional publicada, aplica-se ao município de Setúbal o disposto no artigo 42.º (Inexistência de delimitação municipal) do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, RJREN), na sua redação atual. Como tal, e de acordo com o n.º 1 do artigo 42.º, *“Carece de autorização da comissão de coordenação e desenvolvimento regional a realização dos usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º nas áreas identificadas no anexo III do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, que ainda não tenham sido objeto de delimitação”*. Visto que a área em apreço integra áreas classificadas ao abrigo da alínea e) do Anexo III do RJREN na sua redação atual, **verifica-se que o projeto carece assim de autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT).**

#### Plano Diretor Municipal em revisão

A Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, aprovada pela Assembleia Municipal a 10 de setembro de 2021, após realização da Conferência Decisória da Reserva Ecológica Nacional, aguarda presentemente a conclusão do processo de Ratificação do PDM em Conselho de Ministros. Como tal, considera-se justificável o enquadramento do projeto no âmbito do PDM em revisão.

Sobrepondo os elementos georreferenciados disponibilizados na presente Consulta Pública, verifica-se que a área em apreço incide nas seguintes classes de espaço:

- Espaços de Atividades Económicas - espaços de atividades portuárias consolidados;
- Espaços Naturais e Paisagísticos;

Aos Espaços de Atividades Económicas aplica-se o disposto nos artigos 124º, 125º e 126º, verificando-se a compatibilidade do projeto em questão com a classe de espaço. No que diz respeito aos Espaços Naturais e Paisagísticos, aplica-se a esta classe o disposto nos artigos 103º, 104º e 105º, verificando, de acordo com os usos constantes no artigo 105º, que o projeto é incompatível com esta classe de espaço.

No que diz respeito a Condicionantes, verifica-se que na área em questão incide:

- Reserva Ecológica Nacional
  - o Águas de transição e respetivos leitos;
  - o Margem das águas de transição;
  - o Faixa de proteção das águas de transição

Dada a tipologia do projeto em apreço assim como a sua localização, este pode ser enquadrado na alínea e) *Beneficiação de infraestruturas portuárias e de acessibilidades*

*marítimas existentes, do nº II - Infraestruturas, do anexo II do RJREN na sua redação atual, encontrando-se assim isento de comunicação prévia.*

Para ser considerado um uso compatível com o RJREN, é necessário o projeto cumprir com o disposto no nº2 e nº3 do artigo 20º do regime acima referido, situação que o proponente demonstra no nº7 do ponto 2.3.5 do Aditamento ao EIA.

Como tal, considera-se o projeto compatível com o RJREN desde que efetivamente se verifique o constante no nº7 do ponto 2.3.5 do Aditamento ao EIA.

Refira-se igualmente a abrangência da área em questão pela zona de servidão da Estrada Nacional 10-4 (estrada nacional desclassificada, sob jurisdição da Câmara Municipal de Setúbal) e pela área de jurisdição portuária.

### **III.2 Sobre os impactes do projeto e respetivas medidas mitigadoras**

Face à tipologia do projeto e sua localização note-se:

Refere o EIA esperar-se que os principais impactes negativos ocorram durante a fase de construção, e os principais impactes positivos ocorram durante a fase de exploração.

No Estudo a área em questão é caracterizada como uma pequena zona húmida residual e marginal, circunscrita por estruturas associadas ao eixo portuário-industrial da península da Mitrena, encontrando-se sujeita a moderada/elevada perturbação no que diz respeito a poluição sonora, poluição do ar, poluição da água e poluição luminosa. Como tal, exerce fraca atração para aves limícolas e garças, sendo ocupada por gaivotas como local de repouso.

Verifica-se que a área em apreço não se encontra inserida em qualquer área integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, somente localizando-se a 350m a nascente da área do projeto a Zona de Proteção Especial Estuário do Sado (PTZPE0011). Refere o EIA que não se espera que os trabalhos de construção possam perturbar esta área, atendendo às características do projeto e à distância à mesma.

Quanto à comunidade residente de golfinhos-roazes, o EIA refere que não se espera a ocorrência de impactes dignos de registo uma vez que a área do projeto se localiza a mais de 1,5km de distância da zona onde esta população de golfinho se tende a concentrar, assim como não estar previsto o uso de equipamentos de percussão durante a fase de construção, equipamentos estes geradores de elevados níveis de ruído aos quais os golfinhos são sensíveis. Por outro lado, o mesmo EIA refere que esta população tem uma distribuição restrita e permanente, evidenciando a sua dependência bastante elevada do estuário do Sado e mais vulnerável a eventuais perturbações.

Dado o acima exposto, considera-se que quaisquer intervenções durante a fase de construção, exploração e desativação, terão de assegurar que os impactes sobre a população de golfinhos-roazes sejam mitigados.

No que diz respeito aos sedimentos a dragar, estes enquadram-se na classe 3 (anexo III da Portaria nº1450/2007 de 12 de novembro), sendo assim material dragado ligeiramente contaminado que pode ser utilizado para terraplenos. Refere o EIA também que, dadas as características do processo de dragagem, não se espera que venham a ser criadas plumas de



sedimentos com significado, esperando-se apenas local e temporariamente a suspensão de uma pequena fração de sedimentos que escapem ao sistema de sucção.

Considera o EIA que os impactes ao nível do ruído serão pouco significativos durante a fase de construção uma vez que não se encontram recetores sensíveis nas proximidades da área de intervenção. Durante a fase de exploração, e uma vez que a zona em redor já se encontra perturbada, não se prevê que o projeto tenha alguma influência perceptível sobre o ambiente sonoro atual e futuro.

No que diz respeito às alterações climáticas, é referido que durante a fase de exploração espera-se um menor consumo de combustíveis fósseis resultado do estacionamento das embarcações junto às instalações do proponente. Como tal, isto traduz-se numa menor emissão de gases com efeito de estufa o que, apesar de ser um impacto positivo, globalmente tem uma reduzida significância.

**Dado o acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado às questões enunciadas no presente parecer e aos pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra**

À Chefe da DIPU,

O Técnico,

